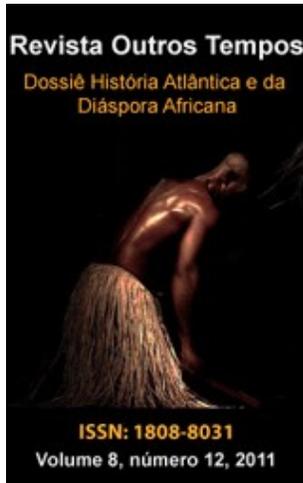


OS DOMÍNIOS DO PRAZER: A mulher escrava como mercadoria sexual**PLEASURE DOMAINS: The slave woman as a sexual commodity;**HILARY MCD BECKLES^{1*}Prof. Doutor Honorário da UNIVERSITY OF THE WEST INDIES
Cave Hill, St. Michael -Barbados
hilary.beckles@cavehill.uwi.edu

Resumo: O artigo traduzido discute a exploração sexual da mulher escravizada em Barbados em ambiente rural e urbano, durante as últimas décadas do século XVIII e primeiras décadas do século XIX. Explorando a documentação primária referente ao fenômeno, o autor identifica o trabalho de prostituição e concubinação, seus agentes e clientes, entre negras(os), mulatas(os) e brancas(os) e sua inserção dentro da estrutura econômica e social de Barbados.

Palavras-chave: Escravidão. Prostituição. Concubinação. Relações de gênero. Relações raciais.

Abstract: The following article discusses the sexual exploitation of the enslaved women in Barbados between the last decades of the 18th and the first decades of the 19th centuries. Through the examination of primary documentation on the matter, the author identifies the market of prostitution and concubinage, including agents and clients among blacks, colored and whites, and its insertion within the economic and social structure of Barbados.

Keywords: Slavery. Prostitution. Concubinage. Gender relations. Racial relations.

¹ Artigo submetido à avaliação em 18/09/2011 e aprovado para publicação em 25/11/2011.

* Tradução do artigo Property Rights in Pleasure: the marketing of enslaved women's sexuality, publicado em Shepherd, Verena e Beckles, Hilary (ed.). *Caribbean slavery in the Atlantic World*. Kingston: Ian Randle Publishers/ Oxford: James Currey Publishers/ Princetown: Marcus Wiener Publishers, 2000, p. 692-701. Elaine Pereira Rocha (tradução), Doutora, Professora da University of the West Indies, Cave Hill, Barbados.
Elaine.Rocha@cavehill.uwi.edu.

Viajantes que visitaram as grandes propriedades do Caribe Britânico durante as últimas décadas da escravidão** fizeram frequentes comentários ao que consideraram como práticas endêmicas de aberrações no comportamento social, cultural e sexual das elites locais. Tais comentários refletiam aspectos de condenação moral que caracterizavam a literatura abolicionista e que enfatizavam a naturalidade com que uma nova conduta social se construía a partir da convivência entre diferentes grupos raciais nas colônias. Em geral, esses escritos continham detalhes sobre essa conduta, que era descrita como condenável tanto pelo caráter ético quanto por questões estéticas, demonstrando como os padrões morais e sociais eram redefinidos dentro da esfera colonial, ressaltando quais seriam os principais interesses dos escravocratas em manter e defender seus direitos de propriedade absoluta sobre os escravizados.

Alguns membros da elite também se mostravam preocupados com o poder extremo dos senhores em intervir e manipular a vida social dos escravizados, especialmente no que concerne à sua capacidade de reprodução sócio-biológica. Ideologicamente, os senhores de escravos aceitavam como fato o seu direito de explorar plenamente todas as capacidades dos escravos como parte de seu atributo de senhor e investidor, para maximizar seus lucros e ganhos sociais. Concretamente, isso significava, entre outras coisas, que os senhores retinham o poder de obter amplos benefícios sócio-sexuais de seus escravos como uma forma legítima de retorno de investimento, bem como importante parte da extensão do poder senhorial.

Sendo assim, a escravidão nas ilhas caribenhas levou à institucionalização legal e consuetudinária do direito dos senhores ao acesso irrestrito ao corpo escravizado, incluindo a exploração sexual, como um produto intrínseco e discreto de seu investimento (PINCKARD, 1806; WALLER, 1820; THOME e KIMBALL, 1838; STURGE e HARVEY, 1837; DICKSON, 1789; BAYLEY, 1833). Da mesma forma, a rota sinuosa da acumulação de capital dentro do sistema escravista não reconhecia uma clara distinção entre a produção de bens e serviços e a prestação de favores sexuais dos escravizados a seus senhores. Produção e reprodução deram-se muitas vezes de forma inestinguível dentro do mercado de economia escrava. Em relação à mulher escrava, o trabalho doméstico também incluía o suprimento de serviços sócio-sexuais, sendo a (re)produção de crianças um produto marginal significativo que ampliava o processo de capitalização doméstica.

** Nota da tradutora: a abolição definitiva da escravidão no Caribe Britânico ocorreu em 1838, portanto o autor se refere às primeiras décadas do século XIX.

Uma exploração mais apurada desse dinâmico e multidimensional sistema de uso da propriedade escrava que enfoque os direitos de propriedade dos senhores sobre a sexualidade escrava é essencial para o entendimento econômico, psicológico e social dos mecanismos de acumulação que emergiram da escravidão como o modo de (re)produção. Além disso, os contornos de uma investigação e exposição como essa são particularmente relevantes para qualquer jornada discursiva e antológica sobre a mulher escravizada, cuja integração no mercado econômico continua em grande parte pouco explorada devido ao limitado desenvolvimento de uma abordagem que desvende as implicações de gênero nos estudos das relações entre senhor – escrava.

Um primeiro âmbito de investigação aponta para o violento acesso dos senhores ao corpo da mulher escravizada, e a venda dos serviços dessas pessoas no mercado da prostituição. Leis não permitiam que escravos recusassem as demandas sociais de seus senhores, por outro lado, previam punições para escravos recalcitrantes, desobedientes e rebeldes. O estupro, como forma ou grau de violação sexual perpetrado contra a mulher escrava por homens – negros, brancos, livres ou escravizados – não era considerado uma ofensa legal, e evidências de tais ações não aparecem nos registros de processos legais.

Nem os estatutos coloniais, nem os códigos de escravos investiram os escravizados de qualquer direito sobre seus corpos. Ao contrário, transferiram e consolidaram tais direitos na pessoa legal dos senhores de escravos. Esta tradução direta do direito legal como poder e autoridade social colocou os homens brancos numa convergência de dominação racial, sexual e de classe sobre a mulher escrava gerou uma totalidade de terror e tirania. O patriarcado judicial apoiou e respaldou a representação ideológica da supremacia branca, iluminando a masculinidade hegemônica colonial.

O estupro da mulher escravizada foi antes de tudo um ataque a ela enquanto mulher. Sua impotência no ato da ofensa serve como confirmação da totalidade de sua escravização. É por essa razão que Orlando Patterson, tentando comparar o estupro violento com os mecanismos de coação sexual, expõe a realidade social da vida nas grandes fazendas ao afirmar que estupro era sempre “desnecessário, uma vez que a negra escrava logo cedia às pressões inescapáveis e buscou meios de se beneficiar da situação” (PATTERSON, 1967; BECKLES, 1988; GOVEIA, 1965; BRATHWAITE, 1971; HIGMAN, 1976). Este argumento surge diretamente de várias declarações encontradas nos textos manuscritos de senhores de escravos, narrativas nos quais o

estupro é raramente assumido, mas fornecem evidências claras sobre mulheres escravas aceitando ofertas que não poderiam recusar impunemente. (HALL, 1989; BECKLES, 1989)

Um segundo âmbito de investigação concentra-se no tema da comercialização da sexualidade da mulher escrava como prostituta. Este problema oferece diversas implicações igualmente importantes tendo em vista o modo pelo qual relações de gênero, raça e classe são vistas internamente no modo escravista de produção. Os papéis de escravas como amantes e concubinas, e o seu uso como prostitutas é analisado em conexão com a institucionalização formal de “casas de prazer”; por outro lado, esses dois processos são considerados enquanto contradição num cenário que marca a aprovação de leis e a reforma de outras leis sobre a propriedade escrava, e mais ainda, uma complexa visão ideológica sobre a miscegenação.

Diferentemente da elite colonial antiguana no século XVII, os colonialistas barbadianos não estabeleceram leis proibindo a miscegenação. Em 1644, Antigua aprovava a lei que proibia a “copulação carnal entre cristãos e ateus”². Os barbadianos, porém, esperavam que os aspectos bio-sociais da supremacia branca, sacralizados pelas leis escravistas, funcionariam como um retentor de águas. O mais importante aspecto ideológico das leis escravistas pregava que os negros eram ateístas e que não deveriam ocupar o mesmo espaço psico-social que os cristãos. O uso de analogias desumanizantes, que comparavam os negros a animais e a demônios eram comuns. Os negros, portanto, não deveriam ser integrados nas esferas de sentimentalidade e sexualidade dos brancos, nem considerados iguais na esfera doméstica ou como parceiros em diversão³.

Representações da desigualdade racial eram, entretanto, baseadas numa sociedade idealizada, que não refletiam as raízes da colonização; naquele contexto, as regras sociais construíam-se de acordo com as necessidades e tendências da vida em uma colônia que estava se estabelecendo. A realidade social e demográfica da vida nas grandes plantações frequentemente requeria uma abordagem social mais pragmática das relações raciais, que incluía, entre outras coisas, a aceitação das tendências da sexualidade humana de transcender barreiras ideológicas, não importando quão firmemente essas eram estabelecidas. Consequentemente, os primeiros

² Leeward Islands MSS Laws, 1644-1673. CO 154/1, CO 154/1/46-50, Public Record Office (PRO), London.

³ O preâmbulo das Slave Laws of Barbados de 1661 descreve os negros como pagãos hostis, brutos e perigosos. O código de 1688 os descreve como bárbaros e selvagens que, como tal, não poderiam beneficiar-se dos mesmos direitos, costumes e práticas da nação branca. *Acts of Barbados, 1645-1682*, CO 30/2, CO 30/5, PRO. Richard, Hall. *Acts Passed in the Island of Barbados, 1643-1762*. London: Richard Hall Jr., 1764, n. 42; também folhas 112-13. Veja ainda: Dunn, Richard. *Sugar and Slaves: the rise of the planter class in the English West Indies, 1624-1713* Chapel Hill, University of North Carolina Press, 1972, p. 240, 246.

escravocratas barbadianos passaram a considerar como seu legítimo direito e privilégio o envolvimento em relações sexuais com os negros. De acordo com Richard Dunn, os registros das fazendas do século XVII indicam que “o senhor gozava do privilégio de dominar sua mais bela jovem escrava de modo a usufruir amplamente de seus direitos de senhor” (DUNN, 1972). Essa prática é mais clara no trabalho de John Oldmixon em 1708. Descrevendo a vida doméstica dos senhores de escravos em Barbados, ele notou que as escravas mais bonitas e limpas eram empregadas no serviço doméstico, a fim de que pudessem satisfazer seus senhores em modos diferenciados (OLDNMIXON, 1708).

À medida que o movimento abolicionista ganhava força, no final do século XVIII, promovendo suas idéias enfocando a exploração da mulher negra e a destruição da família escrava, a autoridade moral do senhor de escravos passou a ser objeto de intenso escrutínio. Um indicativo da opinião pública européia sobre o assunto foi a reação do militar inglês Coronel Hilton, que reporta seu horror e indignação em 1816, ao ver uma mulher branca que se preparava para fazer uma compra no mercado de escravos examinando os genitais dos homens escravos “com toda total indelicadeza”⁴. Da mesma forma, F.W. Bayley, um viajante inglês nos anos 1820, declara sua repugnância com o mercado organizado de prostituição escrava em Bridgetown, indicando ainda que os homens brancos consideravam essas casas de má reputação como socialmente indispensável (BAYLEY, 1833). A senhora E. Fenwick, professora inglesa que viveu em Bridgetown durante os anos 1810, afirmava que tentara desesperadamente, mas falhara em aceitar a cultura social local onde jovens brancos comumente iniciavam-se sexualmente com as escravas domésticas e prostitutas que eram trazidas para dentro do lar com este propósito explícito. Temendo pelo caráter moral de seu jovem sobrinho, ela preparava-se para removê-lo para a Filadélfia, mas seus esforços foram derrotados quando uma febre violenta tomou a vida do rapaz (FENWICK, 1927).

A elite local não se mostrava perturbada pelas críticas à sua vida social e pessoal. Em geral, ela não considerava o fato de manterem-se negras ou mulatas como parceiras sexuais como uma evidência de degeneração moral. As evidências sugerem que tais ligações eram muito populares em Bridgetown, ainda que provavelmente menos nas fazendas, onde os senhores e administradores teriam acesso sexual a um número maior de escravas. Em Bridgetown, a prostituição organizada e a integração formal de concubinas escravas na vida familiar dos

⁴ Correspondência do Coronel Hilton ao Reverendo John Snow, 16 de agosto de 1816, Codrington MSS, Barbados Accounts, 1721 to 1838, Lambert Palace Library, London.

brancos eram bastante comuns, enquanto nas plantações de cana de açúcar a exploração sexual da mulher escrava era menos visível para o olhar externo.

A sociedade urbana era influenciada consideravelmente pelas atividades do porto, da qual era economicamente dependente. Ali a prostituição encontrava uma demanda maior. O grande número de marinheiros que transitava pelo porto trazia consigo a expectativa de poder comprar sexo, enquanto que a sociedade urbana se mostrava mais aberta e flexível para permitir e acomodar a proliferação de casas que promoviam a prostituição escrava. Claude Levy afirma que no século XVII Barbados era um dos mais movimentados portos da região, e que a prostituição escrava era “uma ocupação que era mais comum em Bridgetown do que em qualquer outra cidade do Caribe Britânico” (LEVY, 1980). Em referência à Jamaica, Higman afirma: “A prostituição era comum nas cidades, mas rara nas fazendas. Nenhuma escrava era listada nos registros oficiais como prostituta. Mas as hospedarias e tavernas das cidades eram frequentemente bordéis onde as escravas eram ao mesmo tempo encarregadas da limpeza, da comida e usadas como prostitutas” (HIGMAN, 1984). A prostituição era oficialmente ilegal em Barbados e na Jamaica, mas não há evidências de que as leis eram aplicadas com vigor, o que sugere que essa atividade criminal era tolerada, quando não encorajada por oficiais imperiais e coloniais.

A professora Elizabeth Fenwick não via razão significativa que diferenciasse moralmente os escravocratas que engajavam suas escravas como prostitutas ou concubinas no ambiente urbano e aqueles que nas fazendas as utilizavam como “criadeiras” para ampliar seu suprimento de mão de obra escrava. Para ela, esses papéis se complementavam, porque muitas prostitutas eram mantidas como concubinas de homens brancos, que as encorajavam, de tempos em tempos, a terem filhos de forma a se beneficiarem financeiramente da venda da criança. Para Fenwick, o sistema de valores na escravidão era “horrrível e vergonhoso”. Ao mesmo tempo em que revelava simpatia pela escrava vitimizada, ela sentia-se muito desconfortável pelo modo como as prostitutas e concubinas (que muitas vezes eram também as escravas domésticas) constituíam um subgrupo dentro de muitas famílias – como um tipo de setor informal de serviços sócio-sexuais dentro do ambiente doméstico (FENWICK, 1927). De acordo com ela:

As mulheres escravas eram realmente encorajadas a se prostituírem porque as crianças eram propriedade dos donos de suas mães. Essas crianças eram criadas pelas senhoras como bichinhos de estimação, frequentemente trazidas das habitações dos negros para suas câmaras para serem amamentadas e dormir, criadas com todo cuidado e

indulgência até que cresçam, quando são abandonadas ao trabalho e ao tratamento reservado aos escravos (FENWICK, 1927).

Os arranjos domésticos que conciliavam a prática da prostituição, ela adiciona, eram comuns em propriedades urbanas e rurais, e não eram considerados ‘uma enormidade’ entre as famílias brancas (FENWICK, 1927).

Os fazendeiros escravocratas consistentemente negaram que suas escravas sofressem abusos sexuais ou que fossem empregadas em “ganhos imorais” relacionados ao sexo. A maioria sustentava o argumento de que as mulheres negras eram promíscuas e que buscavam relacionamento sexual com homens brancos a fim de obter favores pessoais ou benefício social. Em Barbados, na chamada *Newton Plantation*, os registros do final do século XVIII mostra que as mulheres escravas temiam e buscavam escapar da violência sexual nas mãos dos empregados brancos. Outros proprietários de escravos declararam que as mulheres negras buscavam parceiros sexuais entre brancos dentro e fora das fazendas às quais pertenciam. Em 1796, o administrador Sampson Wood informou ao senhor que uma negra havia fugido, acusando o encarregado de abuso sexual, mas que a maioria das mulheres ocupadas no trabalho doméstico tinham ou haviam tido um homem branco que as mantinha.

Dolly, de trinta anos, filha da Velha Doll, uma escrava doméstica aposentada, era a concubina residente do predecessor do administrador Wood. Jenny, sua irmã de vinte e oito anos, também mantinha relações íntimas com o mesmo administrador, enquanto Mary, sua prima, descrita por Wood como extremamente gorda, preguiçosa e ignorante, mantinha um relação de longa duração com o guarda-livros branco, com quem tinha um filho⁵. Assim, tendo como exemplo essa propriedade, as evidências de coação sexual e estupro estão implícitas nos documentos, que mostram que todas essas quatro mulheres listadas em 1796 tiveram filhos mulatos: Membah Jubah, Fanny Ann, Jemenema e Little Dolly, e que foram engravidadas entre as idades de treze e dezesseis anos⁶.

Nos poucos casos em que os proprietários de escravos admitiram a ocorrência de estupro e violência sexual, tais atitudes foram atribuídas a brancos que não possuíam honra familiar, como que vinham para a colônia como condenados a trabalhos forçados, ou os administradores, encarregados ou outros trabalhadores brancos assalariados oriundos de famílias sem bens

⁵ Report on the Negroes at Newton Plantation, 1796, Newton Papers, M523/288, folhas 1-20, Senate House Library, University of London, London.

⁶ Ibid.

materiais ou fundo moral. Em 1822, por exemplo, William Sharpe, rico fazendeiro barbadiano, informava ao comitê do Conselho Legislativo:

É verdade que o intercuro ilícito com brancos às vezes acontece, mas é principalmente reservado aos empregados de escalão inferior, que são homens jovens cujas circunstâncias da vida não lhes permitem casar e sustentar família; quando conexões desse tipo acontecem entre esses elementos e as jovens negras, é dado através da persuasão, e porque eles (os brancos) têm maior poder para gratificar a vaidade dessas fêmeas que apreciam belos vestidos e adornos; porém o ofensor encontra a punição quando sua conduta imprópria é descoberta, e ele dificilmente escapa ser demitido da propriedade. A conduta moral de um administrador é grande parte de sua recomendação e fazer vistas grossas diante de situações de conduta imoral não seria tolerável⁷.

Porém, em Bridgetown tais racionalizações e desculpas não foram consideradas necessárias ou relevantes. Homens brancos, incluindo fazendeiros que possuíam propriedade na cidade, mantiveram rentáveis negócios com a prostituição de escravas. William Dickson aponta para o fato de que homens poderiam com frequência alugar suas concubinas para prostituição como uma forma conveniente de obter dinheiro rápido. Essas mulheres, segundo ele, eram alugadas especialmente para mercadores visitantes, oficiais navais, ou outros clientes desse tipo, por períodos específicos (DICKSON, 1789). O dinheiro pago aos senhores pelos serviços sexuais de sua escrava frequentemente excedia o valor da mesma no mercado.

Durante o período imediatamente posterior à colheita, o número de mulheres escravas colocadas no mercado urbano subia, assim como subia o número de escravos artesãos que eram postos a vender seus talentos técnicos, de acordo com bases contratuais. Em ambos os casos os senhores de escravos esperavam receber o total, ou uma proporção do dinheiro arrecadado pelo/a escravo/a; estes por sua vez, consideravam-se afortunados em obterem um maior grau de controle sobre si e sobre seu próprio tempo.

A questão da prostituição escrava foi levantada durante inquérito sobre o tráfico de escravos pela House of Commons entre 1790-91. As evidências submetidas mostram que apesar da ilegalidade, que era algo muito comum o aluguel de mulheres escravas com propósito de prostituição por seus donos⁸. Os membros da comissão ouviram ainda que algumas escravas da área rural eram mandadas para a cidade e que escravas da cidade eram enviadas para as barracas militares do Garrison, em ordem de arrecadar mais dinheiro com a prostituição. Estudos apontam que a prostituição não oferecia maiores problemas para os administradores coloniais, e que era

⁷ Evidência de William Sharpe, A Report of a Committee of the Council of Barbados, appointed to inquire into the actual condition of the slaves of this island. Bridgetown, W.Walker, 1822, p.5-6.

⁸ Evidência de Nicholas Brathwaite, British Sessional Papers: House of Commons, 1791 (34), vol.42, 9. 183.

considerada um fenômeno menos comum do que nas grandes cidades européias (EDWARDS, 1801).

Referências sobre a prostituição no início do século XIX enfatizam a distinção entre os contextos urbano e rural. Thomas Cooper, examinando de forma abrangente a situação no Caribe em 1824, referiu-se à existência de uma elite entre os escravos rurais, notadamente composta por parteiras, que eram frequentemente fornecedoras de jovens escravas para clientes urbanos (COOPER, 1824). J. B. Moreton, por outro lado, notou, em 1790, que as prostitutas escravas das cidades eram controladas por suas mães que arranjavam os clientes e recebiam comissão. Ele argumenta que as escravas mulatas eram ensinadas desde muito jovens a serem prostitutas e a terem a expectativa de que sua manutenção seria derivada desses ganhos imorais (MORETON, 1790).

Fundamentando sua posição abolicionista, Cooper atribuía parte da inabilidade da população escrava nas colônias açucareiras em se reproduzirem naturalmente à prevalência da prostituição entre jovens escravas – nas fazendas tanto quanto nas cidades. Escravocratas, no entanto, nunca aceitaram que a prostituição afetasse negativamente seus arranjos domésticos para a reprodução dos escravos ou que tivesse efeitos prejudiciais sobre a fertilidade das mulheres⁹. O discurso pró-escravista de Edward Long no final do século XVIII, na Jamaica, ecoou entre os fazendeiros barbadianos, quando aquele afirmava que as mulheres negras eram pré-dispostas à prostituição, e que exerciam essa função de forma eficiente e sem qualquer consideração moral (LONG, 1774).

As fontes históricas não apresentam uma distinção clara entre as ocupações das escravas concubinas, prostitutas ou domésticas (arrumadeiras, cozinheiras, etc.). Certamente as escravas domésticas eram tipicamente selecionadas por homens chefes de família pela via das relações sexuais, o que sugere a inevitabilidade do exercício de múltiplas funções. O capitão Cook, oficial militar britânico, em seu testemunho diante do comite parlamentar de 1790-91, ilustrou as diferentes formas como os escravocratas barbadianos prostituíam suas escravas. Seu conhecimento da sociedade colonial derivava de várias visitas feitas à colônia entre 1780 e 1782; ele testemunhou em primeira-mão a cultura da vida privada dos brancos, e esteve atento às práticas sexuais dos homens brancos barbadianos. Em seu depoimento, descreveu como escravas domésticas, negras e mulatas eram utilizadas como prostitutas nas cidades, concluindo que a

⁹ *A Report of a committee of the Council of Barbados*, p. 4-10.

compra de favores sexuais por marinheiros era uma prática bastante comum¹⁰. Ainda de acordo com o capitão, as escravas prostitutas poderiam subir a bordo dos navios, mediante arranjos especiais com as autoridades portuárias, com o propósito de comercializar sexo. Ele mesmo confessa ter aceito tal atividade a bordo do navio que comandava, devido ao fato de que isso fazia parte da vida dos marinheiros nas colônias, mas que havia ficado deveras indignado ao descobrir que uma “garota negra” que ele conhecia bem havia sido severamente punida ao voltar para a casa de seu senhor sem o dinheiro esperado de sua prostituição¹¹.

A elite branca de Barbados jamais aceitou que a prostituição organizada tivesse qualquer impacto na economia local. As escravas, eles argumentavam, frequentemente obtinham “tempo livre”, o qual significava que elas eram livres para exercer qualquer tipo de ganho que quisessem, em seu próprio benefício, e que a escolha de entrar no negócio da prostituição para rápidos e maiores ganhos era feita por escolha voluntária. O aluguel de escravas para múltiplos propósitos era, dessa forma, considerado parte do mercado de trabalho urbano, no qual os escravos teriam maior autonomia. Muitas mulatas e negras libertas, seguindo o exemplo se donos de escravos brancos, obtiveram lucros a partir do aluguel de escravas, que eram oficialmente alugadas como babás, cozinheiras, lavadeiras, quitandeiras, costureiras e trabalhadoras em geral. O aluguel de escravas especificamente para sexo era um seguimento paralelo a esse mercado, sendo a expectativa da maioria dos brancos que alugavam uma escrava, sob qualquer pretexto, de obter benefícios sexuais quando necessário. Os preços do aluguel dessas escravas invariavelmente refletiam essa função dupla, mesmo quando não explicitamente.

Esta organização informal da prostituição de escravas era uma atividade também comum entre as mulheres da elite, em especial as viúvas ou aquelas que não possuíam maridos ricos e influentes. A elite colonial branca insistia em projetar uma imagem de respeito e moralidade, distanciando-se de qualquer associação formal com o negócio da prostituição. Para mulheres livres que não gozavam de uma segurança econômica, porém esta era uma possibilidade de ganho. Tais mulheres aparecem na documentação assumindo abertamente seu envolvimento com a prostituição sem qualquer embaraço ou remorso. Em 1806, por exemplo, um oficial da marinha inglesa afirmava conhecer uma senhora bastante respeitável que, como meio de vida, “alugava

¹⁰ Testemunho do Capitão Cook, British Sessional Papers: House of Commons, 1791(34), vol.42, p. 202.

¹¹ *Ibidem*.

suas negras a qualquer um que pudesse pagar por seus serviços, sob a denominação de lavadeiras, e ficava furiosa quando essas negras não retornavam para casa de modo familiar”¹².

John Waller, um inglês que visitou Barbados em 1808, faz semelhante afirmação sobre as relações entre mulheres da alta sociedade, prostituição escrava e o sistema de aluguel do trabalho escravo. Ele declarou no seu diário de viagem:

Na família onde me hospedei uma respeitável senhora se lamentava durante um jantar, que uma jovem escrava que ela havia alugado por vários meses estava para regressar, e que ela perderia doze dólares que recebia por mês por seu aluguel, e ainda por cima teria que arcar com as despesas de mantê-la em casa. Após o jantar, eu quis saber mais sobre o assunto do aluguel de escravas e aprendi que a escrava em questão havia sido alugada para um oficial do quartel, com quem estaria vivendo como concubina. Senti-me extremamente chocado com a idéia de tão estranho tráfico; mas descobri alguns dias depois, esta mesma escrava sendo anunciada na “Bridgetown Gazette”, da seguinte forma curiosa: “Aluga-se, uma costureira, mulata de boa aparência, dezessete anos de idade, excelente mão para agulha, etc. Desnecessária assinatura de contrato – a doze dólares por mês. Tratar, etc.” Eu havia notado anúncios desse tipo antes, e acredito que poucas semanas se passam sem que os encontremos; eles, porém, frequentemente intencionados somente para o propósito literalmente expresso (WALLER, 1820).

A prostituição formalmente institucionalizada, porém, concentrava-se em tavernas, bares e hospedarias de Bridgetown. Por volta do final do século XIX muitas dessas casas de lazer eram administradas ou eram propriedades de negras ou mulatas libertas, que enfrentavam maiores restrições do que as mulheres brancas pobres na busca de meios de sobrevivência. O doutor George Pinckard, que frequentou Barbados durante os anos 1790 como médico-oficial em um navio de guerra, oferece-nos uma visão privilegiada sobre a prática da prostituição nas tavernas de Bridgetown:

A dona da taverna, normalmente, uma negra ou mulata que favorecida em sua condição de amante de algum branco de quem obteve sua liberdade, e talvez duas ou três escravas para ajudá-la na manutenção da casa, onde ela hoje goza de total indulgência e indolência, a gozar as boas coisas da vida, engordando ao mesmo tempo em que sente conquistar certa importância na sociedade. Para ela é vantagem que suas escravas pareçam as mais belas possíveis. Na condição de escravas, as únicas recompensas por seus serviços são a comida que comem, a dura cama em que dormem e as poucas roupas que lhe são postas sob o corpo. Um privilégio apenas lhes é permitido: o uso sensível de si mesma, que lhe oferece a única esperança de angariar algum dinheiro para si, e com ele comprar a sua alforria (PINCKARD, 1806).

Essas tavernas, de acordo com Pinckard, eram “comumente conhecidas pelo nome de suas donas” (PINCKARD, 1806). As mais frequentadas em Bridgetown eram as de “Nancy Clarke e Mary Bella Green, a primeira negra e a segunda uma mulata.” A população branca, o

¹² Major Wyvill, “*Memoirs of an Old Officer, 1776-1807*”, p. 386, MSS Division, Library of Congress, Washington, D.C..

autor expõe, não aceitaria chamá-las de senhora Clarke ou Senhora Green, de forma que dizem: “vamos jantar na casa de Mary Bella Green, ou em Nancy Clarke, o título de senhora sendo reservado “somente às mulheres de origem européia” (PINCKARD, 1806).

Em qualquer dessas tavernas, prossegue o médico, uma “cama pode ser conseguida por meio dólar por noite, ou três dólares por semana; e, por uma soma adicional bem acertada, incluía a escolha de uma atendente para fechar as cortinas” (PINCKARD, 1806). As prostitutas negras, afirmava, eram tratadas da maneira mais cruel por suas senhoras, cujo objetivo era ganhar a maior soma de dinheiro possível de seus serviços. “E nas minhas observações sobre esse tratamento – continua – se mescla com a observação de que essas mulheres não manifestaram qualquer vergonha ou pudor por sua prostituição. Ao contrário, aquela mais procurada se torna objeto de inveja das outras, e se mostra orgulhosa de seu destaque entre as outras” (PINCKARD, 1806).

Geralmente nessas tavernas as escravas recebiam promessas de alforria como forma de incentivo para manterem seu entusiasmo. Para qualquer categoria de escravo, a liberdade era um status legal que não se poderia rejeitar (CONNELL, 1986). Havia mulheres libertas que adquiriram certa importância social, como Sabina Brade, descrita em 1807 como uma negra velha e gorda; Betsy Lemon, uma mulata que ficou famosa em Bridgetown; Betsy Austin, cujo hotel tinha a fama de ser o que oferecia o melhor em entretenimento “mental e corporal”, ainda que a preços exorbitantes; Caroline Lee, irmã caçula de Betsy Austin, virou nome da popular batata-doce amarela de Barbados; e Hannah Lewis, arqui-rival de Betsy Austin, também mulata” (PINCKARD, 1806). De acordo com o doutor Waller, um inglês que viveu em Barbados entre 1802 e 1803, essas mulheres possuíam “considerável propriedade, em casas e escravos”. Ele afirma ainda que:

Elas não falham em angariar grandes fortunas, sendo suas casas sempre cheias de estranhos que se submetem a pagar preços exorbitantes por qualquer coisa para comer ou beber, bem como para acomodações para dormirem e lavarem-se. Essas tavernas funcionam paralelamente como casas de deboche, com um número de jovens de cor sempre disponível nelas com propósito de prostituição (WALLER, 1820).

Em 1837, quando os abolicionistas ingleses Joseph Sturge e Thomas Harvey, conduziram sua marcha pela abolição pelo Caribe Britânico, a maioria dos hotéis e tavernas de Bridgetown, ainda eram consideradas “casas de deboche, onde um número de escravas era mantido para prostituição” (STURGE e HARVEY, 1837). A maioria dos observadores da prostituição escrava

em Barbados notou como Sturge e Harvey, que mulatas, livres ou escravas, eram mais requeridas do que as mulheres negras, e alcançavam preços mais elevados por seus serviços. Porém, as prostitutas mulatas eram mais raras do que as negras em Bridgetown, porque elas encontravam mais facilidade em tornarem-se concubinas de homens brancos ou esposas de mulatos livres. Os registros atestam o favorecimento das “*yellow-skinned women*”, a maioria das quais operavam nas tavernas e hotéis mais exclusivos. Em 1804, por exemplo, outro oficial da marinha inglesa referia-se a uma mulher branca, sua conhecida, que fez fortuna com o tráfico de suas prostitutas mulatas para a Europa disfarçadas como “empregadas domésticas”, ou como ela mesma preferia referir-se, “casando-as por certo período de tempo”¹³.

Homens brancos demonstravam publicamente sua preferência por mulatas, apesar de que as negras eram ainda forçadas a suportar a exploração sexual mantida em segredo. As mulatas eram exibidas como concubinas, enquanto as negras domésticas eram mantidas como “amantes invisíveis”. Um contemporâneo explicava que a preferência dos brancos pelas mulatas era uma consequência de sua convivência com esses mulatos numa idade mais tenra, e poucos negavam que manterem relações extra-conjugais com mulatas era algo desejável sexualmente e socialmente, muito mais do que com mulheres brancas ou negras (WALLER, 1833).

As observações de Bayley em 1820 são talvez representativas dessa norma, quando ele fala sobre a atração dos homens brancos por mulheres mulatas. Ele as descreve como tendo cativado facilmente o coração dos homens ingleses, escoceses e irlandeses na ilha (BAYLEY, 1833).

Se eu concorfirmo a beleza feminina das mulatas, eu não quero, ao mesmo tempo, minimizar a atratividade das mulheres brancas locais, a graça impressionante que vemos no comportamento das primeiras e que nos leva a admirá-las, não nos proíbe de sermos fascinados pela modesta beleza das outras; ainda assim, eu reconheço que que prefiro a tez mais tingida, se não for muito escura, com a riqueza da azeitona, à face na qual a beleza da brancura e palidez não será nunca tão amável como quando usado o rouge para enfeitar uma beleza que já se esvaneceu. Eu nunca vi cena mais linda do que um grupo de jovens e lindas mulatinhas conversando em sua caminhada pela tarde (BAYLEY, 1833).

Através dos comentários de Bayley, Waller e Pinckard, percebe-se que os homens brancos possuíam uma tipologia sexual na qual as mulheres brancas eram valoradas pela formalidade e respeitabilidade doméstica, as mulatas pela excitante companhia socio-sexual, e as mulheres negras pela possibilidade de exploração sexual sem necessidade de qualquer

¹³ Major Wyvill, *op.cit.*, p. 383.

estruturação ou exposição. Várias gerações de mulheres negras produziram filhas mulatas que no mercado de escravos atingiam preços mais elevados do que elas mesmas. As forças que levaram a tal diferenciação são explicadas por Waller:

Uma matrona muito respeitável, que tinha demonstrado certa afeição maternal por um jovem amigo meu que chegara da Inglaterra para se estabelecer aqui como comerciante, aconselhava-o de forma muito séria a procurar uma jovem mulata ou *Mustee*^{***} para ser sua mucama, enfatizando que esta medida iria proporcionar-lha grande conforto doméstico e diminuiria suas despesas; além disso, ela mencionou com muito tato que, por se limitar a um único objeto, sua saúde e reputação estariam mais seguros do que se exercesse uma libertinagem promíscua à qual ela parecia acreditar que todos os homens jovens costumavam ser viciados (WALLER, 1820).

Os abolicionistas norte-americanos, J.A. Thome e J.H. Kimball sugerem que, durante os anos 1830, viajantes europeus aceitaram conselho parecido desde suas primeiras viagens à ilha. Era um costume comum, segundo eles, que os recém-chegados se engajassem com mulatas, com as quais viviam, tendo-as como mucamas e concubinas. Além disso, não era incomum que alguns mantivessem mais de uma (THOME e KIMBALL, 1838). Bayley acreditava que essa cultura sexual nasceu do sistema escravista, que corrompeu o caráter moral dos que dele dependiam, mas ele não negava a atração sexual que essas “mulatas orgulhosas e arrogantes” exerciam sobre os homens (BAYLEY, 1833).

As mulheres negras, fossem escravas ou livres, geralmente não obtinham o mesmo sucesso na busca de benefícios sociais e econômicos em relacionamentos com homens brancos de bens que as mulatas. Dados obtidos na pesquisa sobre Bridgetown sugerem que ainda que as negras se mantivessem na soleira dessa cultura social ilícita, em geral tomadas em relações furtivas, são as mulatas que obtém maior proveito em angariar fortuna beneficiando-se de uma visão sócio-ideológica que as colocava em posição superior quando o assunto era o entretenimento de homens brancos. Como mulheres livres, as oportunidades de trabalho para as mulatas eram extremamente limitadas, e por terem consciência disso, tais mulheres assumiram uma postura profissional quanto à indústria do sexo que as colocava em contato íntimo com homens da elite.

As normas sociais ditavam que membros da elite nunca poderiam casar-se com “mulheres de cor” nem permitir que essas transcendessem a respeitabilidade social das mulheres

^{***} Dentro do sistema de classificação racial britânico, *mustee* refere-se à pessoa que traz em sua ancestralidade um oitavo de sangue africano, ou seja, uma mulata muito clara.

brancas de maneira alguma. Dessa forma, as ambições sociais das mulatas eram mantidas sob controle sem prejuízo de sua utilidade sexual. Apesar de sua intimidade e lealdade à elite branca, as mulatas não poderiam ser aceitas como membros da elite oficial. Quando por exemplo o recém-apontado governador George Ricketts, chegou a Barbados vindo de Tobago em 1794, acompanhado de sua amante mulata, o fato causou furor entre seus conselheiros e membros da assembleia, ainda que a maioria mantivesse relações similares (POYER, 1808).

Relações sociais ilícitas com homens brancos eram consideradas como as opções mais lucrativas para mulatas, fato que, de acordo com alguns observadores da época, levou tais mulheres a rejeitarem com frequência a proposta de uma vida respeitável ao lado de mulatos ou negros livres, que considerarem socialmente inaceitáveis. Um cidadão dos Estados Unidos residente em Barbados escreveu em 1814 que “pais mulatos educavam suas filhas para este fim específico” (HANDLER, 1974). Da mesma forma, Thome e Kimball, observando a cultura social urbana de mulatos e brancos, apontaram para o fato de que as mulatas livres eram “ensinadas que era muito mais honrável, e até mesmo virtuoso, ser mantida como concubina de um cidadão branco, do que como esposas legais de mulatos livres” (THOME e KIMBALL, 1838). Para Bayley, somente a remoção das barreiras sociais que afetavam a posição social dos homens livres poderiam combater e “arrefecer os motivos que induziam mulheres livres de cor a viver imoralmente com um protetor branco”. A emancipação geral traria uma “mudança muito lenta no sistema”. E insistia que mesmo nesse caso a sociedade “deverá lutar contra os fortes preconceitos estabelecidos e a poderosa influência de costumes e hábitos de longa data” (BAYLEY, 1833).

Enquanto a maioria das fontes aponta para a frequência de mulheres brancas e mulatas como proprietárias de escravas para prostituição, foram encontradas referências ocasionais ao envolvimento marginal de mulheres e homens negros livres nesse mercado. Muitos negros libertos dependiam integralmente de “ganhos imorais” para manterem-se nessa sociedade. Não era incomum encontrarem-se escravas fugitivas sendo protegidas por tais pessoas que como retorno arranjavam para a sua prostituição. Era nesse lado do negócio que os proprietários negros de prostitutas eram encontrados em número maior, tendo como clientes homens negros livres ou escravos.

Algumas mulheres escravas conseguiram sua alforria através da combinação dos papéis de prostitutas e concubinas (HANDLER, 1974). Assim, angariavam o dinheiro suficiente para

comprar sua própria liberdade, ou estabeleceram relações com clientes que tinham condições de ajudá-las para esse fim. A liberdade legal, porém, nem sempre resultou num distanciamento desses papéis. Era muito comum encontrar libertas que continuavam a atuar como prostitutas ou eram concubinas. Em 1811, o reitor da sede da paróquia de Saint Michael comentava que havia um crescente número de escravos libertados por seus proprietários brancos desde 1802, sugerindo que entre esses, “três em cada quatro libertos eram mulheres que obtinham tal privilégio ao tornarem-se as favoritas de homens brancos”.¹⁴ Sua afirmação foi reforçada por Joseph Husbands, que escreveu em 1831:

A grande maioria das pessoas livres de cor em Barbados recebeu sua alforria por meio de sua própria prostituição, ou a obtiveram de alguma ancestral feminina, que da mesma forma conseguiram tal privilégio e o transmitiram a seus descendentes (HUSBANDS, 1831).

Desde meados do século XVIII, legisladores pareciam determinados a impedir que homens brancos alforriassem suas negras ou mulatas em troca de favorecimento sexual. Em 1739, foi estabelecido legalmente o imposto de 50 libras por alforria, ao qual se somava uma anuidade de quatro libras. Esta anuidade era controlada por pobres agentes legais locais, que a justificavam como uma maneira de se prevenir proprietários de escravos de libertarem escravos velhos ou inválidos, que não possuíam os meios de sobrevivência. Em 1774, uma lei foi introduzida na Assembléia com o intuito de limitar o número de mulheres escravas a serem libertadas. A intenção era elevar a taxa de alforria para 100 libras, mas foi rejeitada pelo argumento de que os proprietários de escravos não poderiam ser reprimidos em seu direito de premiar “a porção mais meritória de seus escravos – as mulheres que geralmente se fazem por nós notar graças às suas gentilezas”. A proposta foi rejeitada por 11 votos contra 5, sendo a oposição liderada por Sir John Gay Alleyne, que argumentou que às escravas que devotavam sua lealdade, amor e serviços a seus senhores não poderia ser negada a oportunidade de receberem alforria¹⁵.

Os brancos barbadianos debateram o assunto novamente em 1801, seguindo a proposta de lei do governador Seaforth que limitava a alforria a mulheres escravas, e assegurava que os proprietários providenciassem meios de subsistência para os escravos alforriados. A proposta virou lei, elevando a taxa de alforria para 300 libras para mulheres e 200 libras para homens. As mulheres continuaram a receber alforria em número muito maior do que os homens pelo resto do

¹⁴ Evidência oferecida por Garnette Beckwith, 5 de dezembro de 1811. Parliament Papers, 1814-1815, vol. 7, p. 478.

¹⁵ Minutas da Assembléia de Barbados. Assembly, 15 de março, 1744. Barbados Archives, Bridgetown, Barbados.

período escravista. A lei de 1801 foi revista em 1816, como um dos desdobramentos da grande rebelião escrava (Bussa Rebellion, 14-19 de abril), e a taxa de 50 libras mais a anuidade de 4 libras para ambos os sexos foi restabelecida.

Neste cenário, a Assembléia continuou a ser notificada de que muitas das mulheres escravas alforriadas sobreviviam dos ganhos obtidos com a prostituição. Em 1789, Joshua Steele expressava sua preocupação com as mulheres negras livres que eram forçadas a viver da “gentileza masculina”¹⁶. Ele era apoiado pelo governador Parry que já havia sido informado antes por seus conselheiros de que muitas mulheres libertas “sustentavam-se da prostituição de suas pessoas”¹⁷. A Assembléia, porém, reconhecia que a economia urbana oferecia precárias condições de sobrevivência para mulheres livres de cor, cuja maioria não poderia concorrer com as negras de ganho que viviam de suas quitandas, como vendedoras de rua, mucamas, costureiras, amas ou equivalente. Era, portanto muito difícil para uma liberta escapar do ciclo da prostituição/concubinage, a não ser que se conseguissem se casar com algum dos poucos homens livres de cor que possuíam um ganho estável.

A integração sócio-econômica da mulher escrava dentro do sistema da escravidão nas grandes plantações permitia o seu uso em diversos pontos ao longo do circuito da acumulação de capital. Sua contribuição para a geração de riquezas para o escravocrata envolvia não apenas seu papel como força de trabalho, e reprodutoras dessa força de trabalho, como também como fornecedoras de serviços sócio-sexuais. A indústria de sexo era uma parte importante da economia urbana e das relações escravistas, protegida pelas normas da escravidão que criaram as condições estruturais sob as quais o senhor escravista poderia extrair o máximo de benefícios da sua condição de proprietário desses seres humanos cuja finalidade é gerar riqueza para ele. Assim, o uso das mulheres escravas como prostitutas era outra maneira de obter lucro e de reforçar a hegemonia colonial.

Para as mulheres escravas, negras ou mulatas, a vida como concubina ou prostituta se caracterizava por mais do que a força onipresente da persistente exploração sexual nas mãos dos senhores. Suas opções de sobrevivência estavam moldadas por circunstâncias socialmente complexas e dialeticamente mutantes. Algumas delas obtiveram ganhos materiais de relações sexualizadas que resultaram em benefícios diversos. Muitas obtiveram a liberdade legal, que para os escravizados era o bem mais importante. Poucas se tornaram senhoras de escravos

¹⁶ Resposta de Joshua Steele ao governador Parry. Parliamentary Papers, 1789, vol.26, p.33.

¹⁷ Handler, op. cit., p. 137.

proprietárias de tavernas, mas a maioria ganhou uma mobilidade social maior do que teriam enquanto escravas de eito, trabalhadoras das plantações que, de acordo com indicadores econômicos e patológicos, eram “bestas de carga” mais dispensáveis e de menor longevidade no setor produtivo¹⁸.

¹⁸ William Dickson, em seus escritos descreveu as condições das mulheres escravizadas no final do século XVIII utilizando-se dos termos “surradas” (no sentido de extremo uso) e “bestas de carga”. Dickson, op.cit..

Referências

BAYLEY, F. W. **Four Years' Residence in the West Indies**. London: William Kidd, 1833.

BECKLES, Hilary. **Afro-Caribbean Women and Resistance to Slavery in Barbados**. London: Karnak House, 1988.

_____. **Natural Rebels: a social History of Enslaved Black Women in Barbados**. New Brunswick: Rutgers University Press, 1989.

BRATHWAITE, Edward. **The Development of Creole Society in Jamaica, 1770-1820**. Oxford: Clarendon Press, 1971.

CONNELL, Neville. Hotel keepers and hotels, in Campbell, P. F. (ed.) **Chapters in Barbados History**, Bridgetown, Barbados Museum, 1986.

COOPER, Thomas. **Facts illustrative of the condition of the negro slaves in Jamaica**. London: Hatchard, 1824.

DICKSON, William. **Letters on Slavery** (1789). Reprint Westport: Negro University Press, 1970.

DUNN, Richard. **Sugar and Slaves: the rise of the planter class in the English West Indies, 1624-1713**. Chapel Hill, University of North Carolina Press, 1972.

EDWARDS, Bryan. **The history, civil and commercial, of the British colonies in the West Indies**, 3 vols. (1793); Reprint, London: G. and D. Whitaker, 1801.

FENWICK, A. F. (ed.), **The fate of the Fenwicks: letters to Mary Hays, 1798-1828**. London: Methuen, 1927.

GOVEIA, Elsa. **Slave Society in the British Leeward Islands at the End of the 18th Century**. London: Yale University Press, 1965.

HALL, Douglas. **In Miserable Slavery: Thomas Thistlewood in Jamaica, 1750-86**. London, Macmillan, 1989.

HANDLER, Jerome. **The unappropriated people: freedmen in the slave society of Barbados**. Baltimore: John Hopkins University Press, 1974.

HIGMAN, B. W. **Population and Economy of Jamaica, 1807-1834**. Cambridge: Cambridge University Press, 1976.

_____. **Slave Populations of the British Caribbean, 1807-1834**. Baltimore: John Hopkins University Press, 1984.

HUSBANDS, Joseph. **An answer to the charge of inhabitants of Barbados**. New York: Richardson, 1831.

LEVY, Claude. **Emancipation, Sugar and Federalism: Barbados and the West Indies 1833-1876**. Gainesville, University of Florida Press, 1980.

LONG, Edward. **The History of Jamaica**, 3 vols. London, 1774.

MORETON, J. B. **Manners and Customs of the West India Islands**. London: Richardson, 1790.

OLDMIXON, John. **The British Empire in America**, 2 vols. London: Mapp, 1708.

PATTERSON, Orlando. **The Sociology of Slavery**. London: University Press, 1967.

PINCKARD, George. **Notes on the West Indies**, 3 vols. London: Longman, 1806.

POYER, John. **The history of Barbados from the first discovery of the island in the year of 1605 till the accession of Lord Seaforth 1801**. London: J. Mauman, 1808.

STURGE, J. and HARVEY, T. **The West Indies in 1837**. London: Hamilton and Adams, 1837.

THOME, J. and KIMBALL, J. **Emancipation in the West Indies**. New York: Anti-Slavery Society, 1838.

WALLER, John. **A Voyage to the West Indies**. London: Richard Phillips, 1820.